



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XI | Nº 2.663

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2009

10 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 637, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 117, de 31 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art.1º-Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem

sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores abaixo relacionados.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Dourados, 19 de Novembro de 2009.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito

Fernando José Baraúna Recalde
Procurador Geral do Município

Tatiane Cristina da Silva Moreno
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 637, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

SEMAD

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo
114762188-1	Ana Paula de Campos Arruda	02.10.06	Gestor de Serviços Organizacionais
114762205-1	Lúcia Fernandes de Oliveira	31.10.06	Gestor de Serviços Organizacionais

SEMAS

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo
114762109-1	Ricelli Pael da Costa	01.09.06	Agente de Apoio Institucional

SEMED

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo
114760490-2	Abrão Concianza Aquino	08.07.06	Auxiliar de Serviços Básicos
114761942-1	Ana Maria de Souza	09.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762052-1	Andréia da Silva Areco Santos	14.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114761977-1	Andréia Pereira Perez de Alencar	22.05.06	Assistente de Apoio Educacional
114761922-1	Ângela Menezes dos Santos	10.05.06	Agente de Apoio Educacional
114762108-1	Ângelina Cruz Ferreira Santos	24.08.06	Agente de Apoio Educacional
146461-2	Antonia Rodrigues dos Santos Silva	22.05.06	Assistente de Apoio Educacional
114761919-1	Aristide Gilberto Areco	08.05.06	Assistente de Apoio Institucional
114762145-1	Áurea Gomes Santos	12.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762054-1	Carlos Antonio Duarte	09.08.06	Auxiliar de Serviços Básicos
114761943-1	Carlos Wagner Rezende Magalhães Brasil	09.05.06	Auxiliar de Serviços Básicos
147031-2	Célia de Souza Ramos	08.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762171-1	Cristhiane Lima Leite	15.09.06	Assistente de Apoio Educacional

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7666

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP.: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Ari Valdecir Artuzi	3411-7665
Vice-Prefeito	Carlos Roberto Assis Bernardes	3411-7788
Procuradoria - Geral do Município	Fernando José Baraúna Recalde	3411-7684
Secretaria Municipal de Administração	Tatiane Cristina da Silva Moreno	3411-7105
Secretaria Municipal de Finanças	Ignês Maria Boschetti Medeiros	3411-7131
Secretaria Municipal de Receita	Ignês Maria Boschetti Medeiros	3411-7131
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Cláudio Marcelo Machado Hall	3411-7183
Secretaria Municipal de Governo	Alziro Amal Moreno	3411-7672
Secretaria Municipal de Educação	Marlene Florêncio De Miranda Vasconcelos	3411-7606
Secretaria Municipal de Obras	William Bussuan	3411-7149
Secretaria Municipal de Saúde	Mario Eduardo Rocha Silva	3411-7636
Secretaria Municipal de Assistência Social	Itaciana Aparecida Pires Santiago	3411-7708
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Maurício Rodrigues Peralta	3424-5300
Secretaria Municipal de Planejamento	Dirson Missio	3411-7111
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Eleandro Passaia	3411-7626
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	Maria Aparecida de Oliveira Miguel	3411-7792
Chefe de Gabinete	Edmilson Dias de Moraes	3411-7665
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Fundação de Cultura e Esportes de Dourados	Leandro Carlos Francisco	3411-7701

DECRETOS

114762099-1	Danielly Buss do Amaral	22.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114762053-1	David Antunes Teixeira	17.08.06	Auxiliar de Serviços Básicos
114761972-1	Denise Aparecida Lima da Silva Brito	15.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761959-1	Edna da Silva Prudêncio Oliveira	18.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761916-1	Ednéia Alves Ferreira da Silva	02.05.06	Agente de Apoio Educacional
114762190-1	Edson Belchior de Oliveira	28.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762136-1	Eduardo Vilhalva Locário	25.08.06	Auxiliar de Serviços Básicos
114762048-1	Eliane Gomes Xavier	04.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114760419-2	Elisangela Cavalcante de Almeida Fraquini	08.05.06	Assistente de Apoio Educacional
114761886-1	Eunilda Miranda Vasconcelos de Moraes	02.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761285-2	Francinete Rodrigues do Nascimento	05.05.06	Agente de Apoio Educacional
114762037-1	Gessi de Souza Neiva dos Santos	18.07.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761963	Gorete Feitosa Vieira	17.05.06	Assistente de Apoio Educacional
114762137-1	Graciela Vieira da Silva	05.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761931-1	Idair Lemos de Moura	08.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762133-1	Ieda Maria da Silva Viana Bezerra	01.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
501397-3	Isekiel da Silva Alves	03.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
502116-2	Ivanir Ferreira Crepaldi	09.05.06	Assistente de Apoio Educacional
114761961-1	Ivanir Rosani Hartmann	18.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
146551-2	Jane Aparecida Alves de Menezes	01.09.06	Assistente de Apoio Educacional
114761995-1	Jeanice Cássia dos Santos Carvalho	01.06.06	Assistente de Apoio Educacional
114761878-1	Jeanice Maia Mendes da Silva	03.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
150231-2	Joana Nicolau Azevedo	02.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761964-1	Joanteli Pedroso da Silva Pasquini	22.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762170-1	Josiane de Souza Silveira	11.09.06	Assistente de Apoio Institucional
114762110-1	Juraci Barbosa Espíndula Neves	28.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762012-1	Lindalva Pinheiro de Andrade Machado	12.06.06	Agente de Apoio Institucional
114762050-1	Lucélia Souza da Silva Nascimento	03.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114760609-1	Luciane Gonçalves Campos	08.05.06	Assistente de Apoio Educacional
114762182-1	Luiz Carlos da Cruz	20.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761933-1	Luzineti Paulino Ribeiro Fernandes	08.05.06	Assistente de Apoio Educacional
114761932-1	Márcia Aparecida de Brito	08.05.06	Agente de Apoio Educacional
502084-3	Maria Antonia Moura Betoni	25.04.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762132-1	Maria Aparecida Bezerra Ferrari	01.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761879-1	Maria Auxiliadora Martins Lima	26.04.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761994-1	Maria de Lourdes Gonçalves	26.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762152-1	Maria de Souza Fernandes	13.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761934-1	Maria Donizete Cirelle	08.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
148581-2	Maria Lourdes dos Santos Félix	28.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114762127-1	Maria Nilda do Nascimento Almeida	13.09.06	Agente de Apoio Educacional
114760698-1	Marina Ferraz de Souza	09.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762112-1	Marlene Simão	29.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762134-1	Marlieda Terezinha Pereira Balbina	05.09.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114762128-1	Marluce Pereira de Oliveira	23.08.06	Assistente de Apoio Educacional
114761939-1	Mônica Zoraide Fernandes Leite	02.05.06	Agente de Apoio Institucional
114762169-1	Nilson Sena de Oliveira	13.09.06	Auxiliar de Serviços Básicos
147301-2	Niuzete Sanches Evangelista Flores	21.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762055-1	Noeli Alves Boico	07.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
143271-2	Ortência Vaz Gabriel	03.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762122-1	Patrícia de Góis Juremeira Escorse	07.08.06	Agente de Apoio Educacional
114762135-1	Patrícia Domingues de Oliveira	04.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762113-1	Paulo César da Silva Leite	17.08.06	Auxiliar de Serviços Básicos
114762123-1	Rosa Maria da Silva Correa	01.09.06	Assistente de Apoio Educacional
114762105-1	Rose Cleide Abreu Dias Oliveira	14.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114762125-1	Sandra Pereira Dantas Victor	30.08.06	Assistente de Apoio Institucional
501676-4	Sirlei Pertussatti dos Santos	01.09.06	Assistente de Apoio Educacional

DECRETOS

114762187-1	Solange Aparecida Alves Cacheffo	13.09.06	Agente de Apoio Educacional
114762056-1	Tânia Maria Vieira Amorim Barrios	07.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762126-1	Tatiane Silva Brito	04.09.06	Assistente de Apoio Educacional
114761944-1	Valéria Castilho de Andrade de Souza	02.05.06	Agente de Apoio Educacional
114762130-1	Vânia Rodrigues dos Santos	30.08.06	Assistente de Apoio Educacional
114761975-1	Vanuza Barbosa Jordão Ramos	22.05.06	Agente de Apoio Educacional
502206-3	Viviane Amaral Neves da Silva	24.04.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761946-1	Zenilde Pedroso Fernandes	08.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762131-1	Zenir Inocência Borges Langoni Rocha	28.08.06	Agente de Apoio Educacional

SEMS

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo
114762117-1	Adonias Felipe de Sampaio	06.09.06	Auxiliar de Serviços Básicos
114760784-3	Cecília do Nascimento Barbosa	21.08.06	Técnico de Saúde Pública II
114762157-1	Célia Miguel Raidan da Silva	08.09.06	Auxiliar de Serviços Básicos
114761096-1	Ismael de Souza Dias	01.12.04	Agente de Serviços de Saúde II
114762090-1	Jaqueline Rocha da Silva	10.08.06	Agente de Serviços de Saúde II
114760932-3	José Alberto Masques de Vasconcelos	14.08.06	Técnico de Saúde Pública II
114762051-1	Lucimara Ferreira Dias de Paiva	07.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114761051-1	Marileide Ferreira Ramos da Silva	21.10.04	Técnico de Saúde Pública II
149191-1	Xênia Rosemarie de Campos	15.08.06	Profissional de Serviços de Saúde

DECRETO Nº 650, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Regulamenta o processo da avaliação de servidores do quadro Permanente da Prefeitura Municipal em estágio probatório”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, ambos da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art.1º.O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em órgão da administração direta, autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal ficará sujeito a estágio probatório por um período de 3 (três) anos, durante o qual serão apuradas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo público.
Art.2º.O desempenho do servidor durante o estágio probatório será aferido através de avaliações trimestrais, com base nos seguintes fatores:

- I-assiduidade, pontualidade e disciplina;
- II-idade moral;
- III-responsabilidade e iniciativa;
- IV-aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função; e
- V-eficiência e produtividade.

Art.3º.Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I-assiduidade, pontualidade e disciplina – verificação da presença do servidor no local de trabalho no horário estabelecido para expediente da sua unidade de exercício, bem como a observância sistemática dos regulamentos e normas emanadas das autoridades competentes;
- II-idade moral – avaliação da conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decore e zelo, e a demonstração da valorização do elemento ético na sua conduta e nos atos ou fatos de comportamento social que interfiram na sua conduta pessoal;
- III-responsabilidade e iniciativa – avaliação das habilidades do servidor em adotar providências corretas em situações não definidas pela chefia ou não previstas em manuais ou normas de serviço;
- IV-aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função – aferição do comprometimento do servidor na execução de suas tarefas e com metas estabelecidas pela sua unidade de exercício, bem sua contribuição para o bom conceito da administração pública municipal; e
- V-eficiência e produtividade – avaliação da qualidade de trabalhos realizados, considerando um intervalo de tempo e a perfeição das tarefas, bem como o atendimento satisfatório demanda de serviço.

Art.4º.As avaliações trimestrais serão feitas pela chefia imediata do servidor, que deverá fundamentar seu juízo de valor em elementos de convicção e de fatos observados e registrados durante o período base da avaliação.
Art.5º.O servidor ao ter ciência do resultado da avaliação da chefia imediata poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de cinco dias, cabendo a decisão à Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório (CCAEP), junto a Secretaria Municipal de Administração, em igual prazo.
Art.6º.Adotar-se-ão, para efeito de avaliação do desempenho os conceitos A, B, C e D, aos quais são atribuídos, respectivamente, dez, oito, cinco e três pontos, classificando-se o resultado conforme a seguinte pontuação:

- I-excelente, igual ou superior a quarenta e cinco pontos;
- II-bom, inferior a quarenta e cinco e igual ou superior a trinta e cinco pontos;
- III-regular, inferior a trinta e cinco e igual ou superior a vinte pontos;
- IV-insatisfatório, inferior a vinte pontos.

1º.Quando o servidor tiver sofrido penalidade de suspensão, por prazo igual ou superior a dez dias, a pontuação do fator assiduidade, pontualidade e disciplina corresponderá ao conceito D.

2º.O registro, no período base da avaliação, de duas ou mais faltas imotivadas ou de afastamento para tratamento de saúde por moléstia pré-existente, quando comprovada a má-fé por exame médico, implicará, respectivamente, na perda da pontuação dos fatores constantes no inciso II ou V do artigo 2º deste Decreto.

3º.A avaliação de desempenho poderá ser acompanhada de indicação de fatos e circunstâncias que tenham servido de fundamento para a conclusão e atribuições dos conceitos conferidos pela chefia imediata, sendo obrigatória a justificativa no verso do Boletim de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, quando for aplicado o conceito C ou D.

Art.7º.Será considerado inapto para o exercício do cargo público o servidor que:

- I-receber conceito D em três fatores de julgamento, numa avaliação;
- II-receber conceito D em um mesmo fator de julgamento, em três avaliações consecutivas ou não;
- III-contar em duas avaliações seguidas pontuação total igual ou inferior a vinte pontos.

1º.O servidor enquadrado em uma das condições destacadas nos incisos deste artigo será exonerado, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, após lhe ser oferecida, obrigatoriamente, a oportunidade do contraditório a cada avaliação trimestral.

2º.Será considerado como exercício do contraditório a concordância com os resultados lançados no Boletim de Avaliação de Desempenho ou a manifestação do avaliado discordando do resultado, através da apresentação do pedido de reconsideração.

Art.8º.Os trabalhos de avaliação de Estágio Probatório serão realizados pela Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório – CCAEP, junto à Secretaria Municipal de Administração, e Comissões Locais de Avaliação de Estágio Probatório – CLAEP, constituídas junto às Secretarias Municipais e entidades da administração indireta que tenham carreira com lotação privativa.

1º A CCAEP será integrada por 07 (sete) membros, designados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência da Direção do Departamento de Recursos Humanos, e representantes:

- I-da Secretaria Municipal de Administração, além do seu presidente;
- II-da Procuradoria Geral do Município;
- III-dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;
- IV-dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;
- V-dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e
- VI-do sindicato dos servidores municipais.

2ºAs Comissões das Secretarias e entidades municipais, com membros indicados pelos respectivos titulares serão integradas por 03 (três) membros ocupantes de cargos efetivos lotados no órgão ou entidade.

Art.9º.Compete às Comissões Locais de Avaliação de Estágio Probatório, constituídas junto às Secretarias Municipais, autarquias e fundações:

- I-proceder à distribuição e recepção dos Boletins de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - BADEP;
- II-orientar e esclarecer os avaliadores quanto ao preenchimento dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

DECRETOS

III-apurar a pontuação aferindo o somatório dos pontos atribuídos aos conceitos lançados nas avaliações realizadas pela chefia imediata do servidor;
IV-remeter os Boletins de Avaliação de Estágio Probatório à CCAEP;
V-orientar o servidor avaliado quanto à fundamentação para apresentação de recurso contra o resultado da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

Parágrafo único. Caberá aos membros da CCAEP, em conjunto ou separadamente, exercer as atribuições destacadas neste artigo, nas Secretarias Municipais onde não for constituída Comissão Local de Avaliação de Estágio Probatório.

Art.10.Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório - CCAEP:

- I-apoiar os trabalhos dos membros das Comissões Locais de Avaliação de Estágio Probatório dos órgãos ou entidades;
- II-julgar, em grau de recurso, os pedidos de recursos apresentados pelos servidores insatisfeitos com a avaliação feita pela respectiva chefia imediata;
- III-declarar servidor inapto para o exercício do cargo público, considerando os resultados das avaliações trimestrais e as regras constantes do art. 7º deste Decreto, sendo que a declaração de inaptidão do servidor para o exercício do cargo público deverá ocorrer, pelo menos, até o último dia do décimo primeiro trimestre do período do estágio probatório;
- IV-julgar, em grau de recurso, os pedidos de recursos apresentados pelos servidores insatisfeitos com a avaliação feita pela respectiva chefia imediata, emitindo parecer para apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão poderá ouvir os avaliadores e ou servidores avaliados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos.

Art.11.A declaração da estabilidade no serviço público municipal será homologada através de ato do Prefeito.

Art.12.O afastamento do exercício da função, seja por cedência ou remoção, implicará suspensão do probatório, cujo prazo terá a sua contagem retomada, a partir do término do impedimento e do retorno ao exercício.

- Art.13.Não se considera suspenso o estágio probatório nos afastamentos decorrentes de:
- I-férias;
 - II-participação em programa de treinamento regularmente instituído;
 - III-ausências ao serviço por motivo de doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento ou luto;
 - IV-exercício de cargo em comissão de direção ou assessoramento superior ou função de confiança em órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.
 - V-licença maternidade;
 - VI-licença paternidade;
 - VII-afastamento para servir a júri;

- VIII-licença para estudo ou missão oficial, até trinta dias;
- IX-licenças para tratamento da própria saúde até 180 (cento e oitenta) dias a cada período de doze meses;
- X-licença para concorrer cargo eletivo, pelo período determinado pela Justiça Eleitoral.

Art.14.Não serão considerados como cumprimento do estágio probatório os períodos de afastamento por motivo de:

- Iprêmio assiduidade;
- IIpara acompanhar o cônjuge;
- IIIpara exercer mandato eletivo;
- IVpara exercício de mandato classista;
- Vpara estudo superior a trinta dias, a cada doze meses;
- VIpara tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em razão de acidente de trabalho;
- VIIcedência para outro órgão ou entidade não integrante da estrutura da Prefeitura Municipal

Parágrafo único. Na ocorrência das situações de afastamento identificadas neste artigo, ficará suspensa a fruição do período do estágio probatório, recomeçando o prazo de cumprimento a partir do retorno do servidor ao exercício do seu cargo/função de concurso.

Art. 15.Os servidores que se encontram em estágio probatório, quer que seja a data da posse e início do exercício, serão avaliados depois de concluído o trimestre corrente conforme disposições deste Decreto.

Art. 16.A declaração da estabilidade no serviço público municipal será homologada através de ato do Prefeito.

Art. 17.Fica aprovado, conforme modelo constante do Anexo Único, o Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – BADEP.

Art.18.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 30 de novembro de 2009.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito

Fernando José Baraúna Recalde
Procurador Geral do Município

Tatiane Cristina da Silva Moreno
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO		
BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO:	TRIMESTRE	PERÍODO AVALIADO: DE ____/____/____ A ____/____/____
NOME:	MATRÍCULA:	
CARGO:	DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	
FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO (marque somente uma letra por fator)	
1. ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E DISCIPLINA Verificar a presença do servidor no local de trabalho no horário estabelecido para o expediente da sua unidade de exercício, bem como a observância sistemática dos regulamentos e normas emanadas das autoridades competentes.	A	Cumprir o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho. Sempre cumprir as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.
	B	Eventualmente cumprir o horário estabelecido. Mantém um comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade.
	C	Normalmente não cumprir o horário estabelecido, tem atrasos e saídas durante o expediente, e ou registra duas faltas injustificadas ao serviço no período. Eventualmente descumprir as determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo. (justificar no verso desta avaliação)
	D	Nunca cumprir o horário, tem atrasos frequentes e registra mais de duas faltas ao serviço no período. Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo, e/ou cumpriu pena disciplinar no período. (justificar no verso desta avaliação)
2. IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, e a demonstração da valorização do elemento ético na sua conduta e nos atos ou fatos de comportamento social que interferiram na sua conduta pessoal.	A	É muito equilibrado e sensato. Sua atitude no trabalho em muito favorece o bom andamento do serviço e o relacionamento interpessoal. É extremamente agradável quanto à atitude no serviço. Demonstra nível de educação adequado com a função que exerce.
	B	É uma pessoa equilibrada. Colabora sempre, não nega auxílio quando solicitado. Sua maneira de ser não desagrade a ninguém e seu comportamento não demonstra atitudes que desabone sua conduta. Apresenta nível de educação condizente com a função que exerce.
	C	Precisa de uma orientação para poder superar os problemas que eventualmente cria devido a sua maneira de agir. Nem sempre está disposto a colaborar com o serviço ou seus colegas. Precisa ser constantemente lembrado e orientado para melhorar seus hábitos. (justificar no verso desta avaliação)
	D	Tem um equilíbrio emocional precário. Muda de humor frequentemente, sem razão aparente. Sua falta de colaboração prejudica o serviço. Falta-lhe polidez e educação no tratamento com as pessoas. Meio descuidado na apresentação pessoal.

DECRETOS

DECRETO Nº 651, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Constitui a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório e as comissões de avaliação de estágio probatório dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º-Fica constituída a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório – CCAEP, a que se refere o § 1º do art. 8º do Decreto nº 250, de 30 de Novembro de 2009, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I-Osnice Lopes Coelho, Procuradora de Classe Especial, representante da Secretaria Municipal de Administração;

II-Rosana Tinatsu Ono, Procuradora de Classe Especial, representante da Procuradoria Geral do Município;

III-Mailing Feng Shu Man, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Receita, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV-Jeferson Porto da Silva, Técnico de Saúde Pública III, lotado na Secretaria Municipal Administração, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V-Rozemira Aparecida Azambuja Narciso, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e

VI-Sônia Maria Ferreira, Técnico de Saúde Pública III, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEMD.

Parágrafo único: a Comissão a que se refere o caput do artigo 1º será presidida pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos, Elaine Terezinha Boschetti Trota, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2ºFicam constituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho, a que se refere o § 2º do art. 8º do Decreto nº 650, de 30 de Novembro de 2009, dos órgãos da administração, que serão integradas pelos servidores a seguir designados, da seguinte forma:

I-da Procuradoria Geral do Município: Antonio Marcos Marques – Procurador 1ª Classe, Rosely Debesa da Silva – Procuradora de Classe Especial e Simone Regina Depiere Machado Rocha – Procuradora de Classe Especial

II-da Secretaria Municipal de Administração: Ana Paula de Campos Arruda – Gestor de Serviços Organizacionais, Cristina Farias –Técnico de Saúde Pública III e Lúcia Fernandes de Oliveira – Gestor de Serviços Organizacionais;

III-da Secretaria Municipal de Saúde: Eunice Santos Lima – Técnico de Saúde Pública III, Rosa Gomes de Souza – Técnico de Saúde Pública e Ovidia Ribeiro de Souza – Agente de Serviços de Saúde I;

IV-da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Elizena Ferreira Mendes - Agente Fiscal de Obras, Marise Aparecida Bianchi Maciel – Assistente de Serviços Administrativos e Rudinei Lopes Magalhães – Técnico de Saúde Pública III;

V-da Secretaria Municipal de Educação: Maria Lúcia Rúbio Vieira – Profissional do Magistério Municipal II, Maria Nilza Coimbra Ferle – Profissional do Magistério Municipal II e Maria Rodrigues de Lima da Silva – Agente de Apoio Educacional;

VI-da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Receita: Maria Cleir Vieira da Silva – Assistente de Serviços Administrativos, Nirli da Silva Costa Benites – Auxiliar de Serviços Administrativos e Solange Lopes dos Santos – Auxiliar de Serviços Administrativos;

VII-da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: Adolfo Ribeiro Garcia – Auxiliar de Serviços Básicos; Andréa Londero Bonatto – Gestor de Serviços Organizacionais e Luciana Sena de Oliveira – Auxiliar de Serviços Administrativos;

VIII-da Secretaria Municipal de Assistência Social: Anísio de Souza Santos – Auxiliar de Serviços Básicos, Maria Zeferina Marin Vanzetto – Gestor de Ações Institucionais e Romi Aparecida Rotermel Grando – Gestor de Ações Institucionais;

IX-da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Luzinete Mendonça dos Santos – Assistente de Serviços Administrativos, Osni João Santos – Técnico de Serviços Organizacionais e Rozilene Bertipaglia Gimenes Ferreira – Gestor de Obras e Projetos;

X-da Secretaria Municipal de Planejamento: Dionísio Binelo Batista – Gestor de Obras e Projetos, José Roberto Cattanio – Gestor de Obras e Projetos e Wesley Dallaqua Teixeira – Assistente de Apoio Institucional;

XI-da Assessoria de Comunicação Social: Janielli Sotolani da Silva – Assistente de Serviços Administrativos; Júlio Sérgio Alves Machado – Técnico de Serviços Organizacionais e Vera Lúcia Sarti – Técnico de Saúde Pública III

XII-do Gabinete do Prefeito: Claudio Caldeira Barbosa – Assistente de Serviços Administrativo, Elianne Silva Bezerra – Assistente de Serviços Administrativos e Maria Cristina de Souza Dias – Auxiliar de Serviços Básicos

XIII-da Guarda Municipal: Ademir Martins – Guarda Supervisor, João Vicente Chencareck – Guarda Supervisor, Jonecir dos Santos Ferreira – Guarda Supervisor;

Art.3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 30 de novembro de 2009.

Ari Valdecir Artuzi

Prefeito

Fernando José Baraúna Recalde

Procurador Geral do Município

Tatiane Cristina da Silva Moreno

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 654, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 117, de 31 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art.1º-Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores abaixo relacionados.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Dourados, 02 de Dezembro de 2009.

Ari Valdecir Artuzi

Prefeito

Tatiane Cristina da Silva Moreno

Secretária Municipal de Administração

Fernando José Baraúna Recalde

Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 654, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

SEMAS

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo
114761641-2	Ana Rita Bezerra de Oliveira	15.05.06	Agente de Apoio Institucional
501239-4	Maria Cristina Nascimento Farias Alves	07.08.06	Gestor de Ações Institucionais
501264-2	Mirian Vilhalva de Oliveira Fidelis	21.08.06	Agente de Apoio Institucional
151181-1	Silvana da Rosa Luis	10.10.06	Auxiliar de Apoio Institucional

SEMED

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
114762057-1	Adna Paula Medeiros Rodrigues	04.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114761402-2	Andréia Amaral Neves	25.04.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114761914-1	Andréia Ambrósio	05.05.06	Agente de Apoio Educacional
114762144-1	Antonia Rosa de Sampaio	23.08.06	Agente de Apoio Educacional
114761880-1	Claudia Maria de Souza	02.05.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762196-1	Devanira Pozenato Valério	09.10.06	Agente de Apoio Institucional
500190-2	Gislene de Matos Silva	29.08.06	Agente de Apoio Institucional
114761887-1	Ivone Alves da Costa	25.04.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114762111-1	Lucélia Lopes Ramos	23.08.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114762088-1	Maria de Aredes Moura	14.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114761134-2	Neiva Natal Daniel Morais	04.09.06	Auxiliar de Apoio Educacional
114762154-1	Osmarina Felix de Barros Brunel	12.09.06	Auxiliar de Apoio Institucional
114762089-1	Solange Aparecida Maggri de Siqueira	04.08.06	Auxiliar de Apoio Educacional

SEMS

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo
114761360-3	Vanda Marques da Silva	14.08.06	Auxiliar de Serviços Básicos

DECRETOS

DECRETO Nº 741, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

“Revoga o inciso II do art. 2º do Decreto nº 515 de 30 de setembro de 2009”
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º-Fica revogado o inciso II do art. 2º do Decreto nº 515 de 30 de setembro de 2009 que Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta, para levantamento do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2009 e dá outras providências.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 15 de dezembro de 2009.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito Municipal

Fernando José Baraúna Recalde
Procurador Geral do Município

Tatiane Cristina da Silva Moreno
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1249/2009 DE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1247/2009

“Retifica a Portaria nº. 1247/2009 que concede Aposentadoria por Invalidez a servidora Marta Martins Paes e ratifica seus demais termos”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal N.º 108/2006.

Considerando que a portaria 1247/2009, a qual CONCEDE Aposentadoria por Invalidez a Servidora Marta Martins Paes, constou erroneamente o número da

matrícula da servidora em seu art. 1º, o Presidente desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Fica retificada o número da matrícula para: “2971-1” Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 18 de dezembro de 2009.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

Instrução Normativa/SEMED nº 02 de 15 de dezembro de 2009.

O Departamento de Administração Escolar, o Departamento do Ensino Fundamental e o Departamento de Educação Infantil, considerando a Resolução/SEMED nº 090 de 14 de dezembro de 2009, estabelecem as seguintes instruções:

1.É de responsabilidade da comunidade escolar, sob a coordenação da Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil e da Direção da Unidade Escolar, a elaboração do Calendário Escolar, conforme legislação vigente.

2.O Calendário Escolar deverá ser elaborado contemplando o que estabelece as seguintes legislações vigentes:

- Deliberação COMED nº 01, de 21 de outubro de 2008;
- Resolução SEMED 278, de 12 de março de 2004;
- Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004;
- Resolução SEMED nº 090 de 14 de dezembro de 2009.

2.1.O ano escolar, nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares terá início no dia 03 de fevereiro de 2010.

2.2.O ano letivo nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares, terá início no dia 08 de fevereiro de 2010.

2.3.O dia 04 de fevereiro de 2010 (Reserva Técnica) será utilizado como formação continuada, para os profissionais da Educação Infantil, coordenada pela equipe do Departamento de Educação Infantil.

2.4.O dia 03 de fevereiro de 2010 (Reserva Técnica) será utilizado como Palestra e Informes Gerais para profissionais em Educação na Rede Municipal de Ensino, coordenado pelo Departamento de Administração Escolar.

2.5.O dia 05 de fevereiro deverá ser reservado como atividade pedagógica, para todos os profissionais nos Centros de Educação Infantil Municipais.

2.6.Os dias 04 e 05 de fevereiro de 2010 deverão ser reservados como atividades pedagógicas, para todos os Profissionais nas Unidades Escolares.

2.7.Será somente permitido a utilização de, no máximo, 7 sábados letivos.

3.Operário de 12 a 26 de julho de 2010, será reservado para o Recesso Escolar dos docentes dos Centros de Educação Infantil e dos docentes e discentes das Unidades Escolares.

3.1.No período reservado para o Recesso Escolar dos docentes nos Centros de Educação Infantil as crianças serão atendidas normalmente por outros profissionais.

4.Será utilizado um dia durante o ano letivo como Reserva Técnica, para realização da formação continuada, para todos os Profissionais de Educação nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares.

5.Nos Centros de Educação Infantil, o término do ano letivo e ano escolar deverá ocorrer, no mínimo, dia 17 de dezembro de 2010, após o cumprimento da carga horária e dias letivos previsto no Calendário Escolar.

6.As crianças dos Centros de Educação Infantil serão atendidas normalmente, no mínimo, até no dia 17 de dezembro de 2010.

7.Nas Unidades Escolares, o término do ano letivo deverá ocorrer, no mínimo, dia 10 de dezembro de 2010 e o ano escolar, no mínimo, dia 17 de dezembro de 2010, após o cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na Matriz Curricular e Calendário Escolar.

8.Qualquer proposta de alteração no Calendário Escolar após o parecer final da Supervisão Técnica Escolar, a Direção da Unidade de Ensino deverá comunicar formalmente ao Departamento de Administração Escolar, o qual avaliará juntamente com a Supervisão Técnica Escolar sobre o assunto.

9.O descumprimento desta Instrução Normativa acarretará sanção administrativa ao responsável pela Unidade de Ensino.

Dourados/MS, 17 de dezembro de 2009.

Marlene Florencio de Miranda Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação

Resolução/SEMED nº. 092 /2009

“Dispõe sobre a Lotação e Remoção por meio de Permuta de Servidores do Grupo do Magistério Público Municipal”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e considerando o disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº. 118, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Elisangela Aparecida dos Santos Cruz, matrícula nº 80111-2, classe A, Nível P - II, professora de Educação Infantil com 20h semanais, na EM. Fazenda Miya, turno vespertino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Cristian Helen Oliveira Santos Almeida, matrícula nº 80451-1, classe C, Nível P-II, professora de Educação Infantil com 20h semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Manoel Pedro Nolasco, turno vespertino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Matildes Abreu Milani, matrícula nº. 80161-1, classe D, Nível P-II, professora de Educação Infantil com 20h semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto da Criança, turno matutino a contar de 02 de fevereiro de 2010, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Ruth Machado V. Pereira, matrícula nº 33361-1, classe E, Nível P - I, professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais com 20h semanais, na Escola Municipal Januário Pereira de Araújo, turno vespertino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Ivo Campos da Silva, matrícula nº 43321-3, classe A, Nível P -II, professor do Ensino Fundamental - Séries Iniciais com 20h semanais, na Escola Municipal Franklin Luiz Azambuja, turno matutino a contar de 01 de outubro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Marlene Soares da Silva, matrícula nº 501575-2, classe A, Nível P-II, professora do Ensino Fundamental - Séries Iniciais com 20h semanais, na Escola Municipal Joaquim Murтинho, turno vespertino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Marta de Oliveira, matrícula nº 90467-2, classe A, Nível P - I, professora do Ensino Fundamental - Séries Iniciais com 20h semanais, na Escola Municipal Izabel Muzzi, turno vespertino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Lidia Kumiko Sato Murakami, matrícula 114761851-2, classe A, Nível P -II, professora do Ensino

RESOLUÇÕES

Fundamental - Séries Iniciais com 20h semanais, na Escola Municipal Frei Eucário, turno matutino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Juliana Maria da Silva Lima, matrícula nº. 501864-3, classe A, Nível P-II, professora do Ensino Fundamental - Educação Física com 10h/a, na EM Clarice Bastos Rosa, turno vespertino a contar de 03 de fevereiro de 2010, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Gisely de Jesus Almeida, matrícula 144061-2, classe C, Nível P - I, professora do Ensino Fundamental Educação Física com 02h semanais, na EM Elza Farias Kintschev Real, turno noturno, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Rosana Almeida Andrade Cattanio, matrícula nº. 9711-1, classe E, Nível P-II, professora do Ensino Fundamental - Ensino Religioso com 02 horas aulas, na Escola Municipal Elza Farias, turno matutino a contar de 09 de fevereiro de 2009 de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Genuir Piva Faqui, matrícula nº 501526-2, classe A, Nível P - I, professor do Ensino Fundamental - Séries Iniciais com 02h/a semanais, no CEIM Recanto Raiaes- Extensão Boas Novas, turno vespertino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Marcelo Rosales do Nascimento, matrícula nº 114764102-1, classe A, Nível P-I, professor do Ensino Fundamental - Matemática, com 05 horas aulas, na Escola Municipal Efantina de Quadros, turno Matutino, a contar de 09 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Rosângela Abreu Dias, matrícula nº 501373-4, classe A, Nível P-I, professora de Educação Infantil, com 20 horas aulas, na EM Clori Benedetti de Freitas, turno vespertino a contar de 03 de fevereiro de 2010, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Adriana Silvia Elger Francisco, matrícula nº 79821-1, classe A, Nível P - II, Professora de Ensino Fundamental Educação Física, com 02h/a semanais, na EM .Avani Cargnelutti Sehla e 02 h/a semanais no CEIM Ramão Vital Viana, no turno matutino, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Ester Domingues, matrícula nº 79901-3, classe D, Nível P-I, Professora de Ensino Fundamental Educação Física, com 02h/a semanais, no CEIM Vitório Fedrizzi, no turno matutino, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Neucy Aparecida Pereira Vieira, matrícula nº 86151-1, classe C, Nível P -III, Professora de Ensino Fundamental Geografia, com 08h/a semanais, na EM Clori Benedetti de Freitas, no turno noturno, 03 h/a semanais na EM Prof. Álvaro Brandão, no turno vespertino e 06 h/a semanais na EM Maria da Conceição Angélica no turno vespertino, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Elisa Dileta Roman, matrícula nº 114761598-2, classe A, Nível P - I, Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com 20h/a semanais, na EM Lôide Bonfim Andrade, no turno vespertino, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Nelsi Zollet, matrícula nº 501765-2, classe A, Nível P -I, Professora do Ensino Fundamental Séries Iniciais, com 20h/a semanais, na EM .Prof. Álvaro Brandão, no turno vespertino, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Elaine Maria Magalhães, matrícula nº 35021-1, classe F, Nível P - I, Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com 02/a semanais, na EM Aurora Pedroso Camargo, no turno vespertino, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Erika Chaves Fumagali, matrícula nº 114761917-2, classe A, Nível P - I, Professora de Ensino Fundamental Educação Física, com 02/a semanais, no CEIM Bertilio Binsfeld, no turno Matutino a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Mário dos Santos Almeida, matrícula nº 40041-1, classe F, Nível P-I professor do Ensino Fundamental - Educação Física, com 08 h/a na EM Cel. Firmino Vieira de Matos no turno matutino, 04 h/a semanais de Ensino Religioso na EM Cel Firmino Vieira de Matos no turno matutino e 04 h/a de Educação Física na EM Fazenda Miya no turno matutino a a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Áureo Sales Soares, matrícula nº 152411-3, classe A, Nível P -II professor do Ensino Fundamental - Educação Física, com 08 h/a na EM PE. Anchieta, no turno vespertino, 04 h/a semanais de Ensino Religioso na EM PE. Anchieta, no turno vespertino e 04 h/a de Educação Física na EM Fazenda Miya no turno matutino a a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Rosa Alraide dos Santos Lima, matrícula nº 501616-4, classe A, Nível P -II professora do Ensino Fundamental - Educação Física, com 12 h/a na EM Cel. Firmino Vieira de Matos no

turno vespertino e 04 h/a de Educação Física na EM Fazenda Miya no turno matutino a a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Áureo Sales Soares, matrícula nº 152411-1, classe C, Nível P -II professor do Ensino Fundamental - Educação Física, com 16 h/a na EM PE. Anchieta, no turno matutino a a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Lotar, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Terezinha Aparecida Piva Espósito, matrícula nº 33681-1, classe C, Nível P -II professora do Ensino Fundamental - Educação Física, com 04 h/a na EM Prof. Manoel Santiago de Oliveira, no turno matutino, 02h/a EM Izabel Muzzi Fioravante, no turno matutino, a contar de 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Remover por meio de permuta, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Amáiuza Souza Sanches, matrícula nº 77621-1, classe D, Nível P -I professora do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com 20 h/a do CEIM Frutos do Amanhã, para CEIM Pequeno Príncipe no turno matutino, a contar de 01 de janeiro de 2010, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Remover por meio de permuta, a pedido, para fins de regularização da vida funcional, Geiza da Cruz Ferreira dos Santos Ribeiro, matrícula nº 71511-1, classe C, Nível P -II professora do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com 20 h/a do CEIM Pequeno Príncipe, para CEIM Frutos do Amanhã, no turno matutino, a contar de 01 de janeiro de 2010, de acordo com o § 1º do Artigo 28, da Lei Complementar nº. 118 de 31/12/2007.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2009.

Dourados, 04 de dezembro de 2009.

Profª. Marlene Florencio Miranda Vasconcelos.
Secretária Municipal de Educação.

Resolução/SEMED nº 090 de 15 de dezembro de 2009

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, para o ano de 2010, e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução/SEMED nº. 278, de 12 de março de 2004 e Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004 e Deliberação COMED nº. 001, de 21 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. O ano escolar de 2010, nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, terá duração mínima de 206 dias, sendo:

I. nos Centros de Educação Infantil:
a-200 dias letivos, no mínimo;
b-01 dia de atividade pedagógica;
c-04 dias de reserva técnica.

II. nas Unidades Escolares:
a-200 dias letivos no mínimo;
b-02 dias de atividades pedagógicas;
c-04 dias de reserva técnica;
d-03 dias, destinados à exames finais, no Ensino Fundamental, se necessário.

III. no curso da EJA, 1ª e 2ª Fase:
a-175 dias letivos no mínimo;
b-2 dias de reserva técnica;
c-10 dias para Formação Continuada específica da Modalidade;
d-2 dias de atividades pedagógicas no início do ano escolar;
e-8 dias de atividades pedagógicas durante o ano letivo;
f-5 dias para atividades do Conselho Didático Pedagógico;
g-3 dias para exame final, se necessário;
h-1 dia para Avaliação Institucional.

IV. No curso da EJA 3ª e 4ª Fase:
a-180 dias letivo no mínimo;
b-2 dias de Reserva Técnica;
c-5 dias para Formação Continuada Específica da Modalidade;
d-2 dias de atividade pedagógicas no início do ano escolar;
e-5 dias de atividade pedagógicas durante o ano letivo;
f-8 dias para atividades do Conselho Didático Pedagógico;
g-3 dias para exame final, se necessário;
h-1 dia para avaliação institucional.

Art. 2º. O ano escolar nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares terá início em 03 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. O ano letivo nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares terá início no dia 08 de fevereiro de 2010.

Art. 4º. Não havendo necessidade do total de dias, conforme o disposto na alínea d,

RESOLUÇÕES

do inciso II, do Art. 1º. desta Resolução, a Unidade Escolar utilizará os dias restantes previstos como reserva técnica e/ou atividades pedagógicas.

Art. 5º. Os dias de reserva técnica deverão ser disponibilizados para a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade programada, incluída na Proposta Político-Pedagógica e prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e efetiva orientação do (a) professor (a).

1º. Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas nas Unidades Escolares, o cumprimento destas deverá ocorrer em outro dia, alterando-se, dessa forma, o Calendário Escolar.

2º. A não efetivação total ou parcial de dias letivos previstos no Calendário Escolar terá sua reposição assegurada no bimestre em que ocorreu a interrupção ou, no máximo, no bimestre subsequente.

3º. Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as Unidades Escolares poderão usar os sábados não previstos como letivos ou prorrogar a duração do ano letivo.

4º. Nos Projetos Experimentais, os sábados não poderão ser utilizados como dia letivo.

Art. 7º. Poderão ser previstas no Calendário Escolar a programação de atividades extra classes, para a efetivação da prática pedagógica, de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, bem como o Projeto da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único: As atividades extra classes deverão estar relacionadas aos conteúdos desenvolvidos nas áreas de conhecimento, de forma sistemática, sendo que as atividades extra classes serão previamente planejadas com a presença e orientação do(a) professor(a) e coordenação pedagógica e, se necessário com a participação dos demais profissionais envolvidos no processo educacional.

Art. 8º. As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, além de atividades extra classes, poderão prever no calendário, aulas programadas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, as quais serão destinadas para as atividades de formação continuada.

1º. As aulas programadas serão previamente planejadas pelo (a) professor (a) e coordenação pedagógica de forma a garantir a formação continuada dos profissionais.

2º. Todas as "aulas programadas" previstas no Calendário Escolar serão reservadas para a equipe pedagógica e/ou Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Administração Escolar e Departamento de Ensino Fundamental, que terá a atribuição de programar, autorizar e acompanhar o processo de formação continuada.

3º. As aulas programadas não poderão ser utilizadas nos cursos aprovados sob a forma de projetos.

Art. 9º. A somatória das atividades extra classes e das aulas programadas previstas no Calendário Escolar a serem realizadas durante o ano letivo, não

poderá ultrapassar 8% (oito por cento) do total anual dos dias letivos previstos, sendo 5% para aulas programadas e 3% para atividades extra classes.

Art. 10. Compete à comunidade escolar, sob a orientação da Coordenadora no Centro de Educação Infantil e da Direção na Unidade Escolar, elaborar o Calendário Escolar, que deverá contemplar o disposto na legislação vigente.

1º. A Coordenação do Centro de Educação Infantil e a Direção da Unidade Escolar deverão encaminhar o Calendário Escolar ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica/Departamento de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para fins de apreciação com participação do Departamento de Ensino Fundamental.

2º. O Calendário Escolar após apreciado será devolvido ao Centro de Educação Infantil e à Unidade Escolar, a fim de ser aprovado pelo Conselho de Centro, Conselho Técnico Administrativo ou Conselho Escolar e, posteriormente encaminhado cópia à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até o dia 15 de março de 2010.

Art. 11. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar já aprovado, deverá ter a anuência do Conselho de Centro, Conselho Técnico Administrativo ou Conselho Escolar devendo o fato ser comunicado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, através de ofício, ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica/Departamento de Administração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para efetivar a alteração do Calendário Escolar, na Unidade Escolar e/ou Centro de Educação Infantil, a proposta deverá ser autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 12. Compete ao Supervisor Técnico Escolar, acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos.

Art. 13. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar.

Art. 14. Esta Resolução será aplicada aos cursos aprovados sob a forma de Projetos.

Art. 15. Cabe à Coordenação do Centro de Educação Infantil e à Direção da Unidade Escolar divulgar o conteúdo desta Resolução aos respectivos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Administração Escolar, juntamente com o Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 17 de dezembro de 2010.

Marlene Florencio de Miranda Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

EDITAL

SALMAZO & SILVA LTDA. - ME, CNPJ 08.623.254/0001 - 78, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA), para a atividade Comércio Varejista, Assistência Técnica, Manutenção e Reparação em Equipamentos

Médicos e Odontológicos, localizada à Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 1.450, salas 103 e 104, Galeria VIP, centro, no município de Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2009

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 449, de 31 de agosto de 2009, torna público para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do citado processo licitatório, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados, objetivando atender as Escolas Municipais, no qual se sagraram vencedoras as proponentes: VS TECNOLOGIA LTDA.-ME, no lote 01; FABRICIO DOURADO DA SILVA & CIA. LTDA.-ME, nos lotes 02 e 03. Processo nº 454/2009/DCL/PMD.

Dourados-MS., 09 de dezembro de 2009.

HEITOR PEREIRA RAMOS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2009

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 449, de 31 de agosto de 2009, torna público para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do citado processo licitatório, que tem por objeto a contratação de serviços de recarga de extintores com fornecimento de mão-de-obra e todo material

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 098/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 408/2009, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do citado processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de refrigeração ou similares (condicionador de ar), objetivando atender as Unidades Especializadas da Saúde do Município de Dourados-MS.. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão, pela unanimidade de seus membros, a proponente RRD CONDICIONADORES DE AR LTDA., nos itens 01, 02 e 03. Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação do objeto à empresa retromencionada, para que dele provenham seus efeitos legais. Processo nº 507/2009/DCL/PMD.

Dourados-MS., 11 de dezembro de 2009.

SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

necessário, no qual se sagrou vencedora a proponente LL EXTINTORES LTDA., no lote 01. Processo nº 497/2009/DCL/PMD.
Dourados-MS., 14 de dezembro de 2009.

HEITOR PEREIRA RAMOS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2009

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 449, de 31 de agosto de 2009, torna público para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do citado processo licitatório, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo escolar, 1.4 – total flex, para atender os Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal com recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, no qual se sagrou vencedora a proponente COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE VEÍCULOS LTDA., no lote 01. Processo nº 550/2009/DCL/PMD.

Dourados-MS., 15 de dezembro de 2009.

HEITOR PEREIRA RAMOS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 100/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 408/2009, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do citado processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de material esportivo, medalhas e troféus, objetivando atender a Fundação de Cultura e Desporto de Dourados-Funced. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão, pela unanimidade de seus membros, as proponentes: MS NEWS EDIÇÃO DE JORNAIS NA INTERNET E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.-ME, nos itens 01, 02, 05, 07, 08 e 11; M. LENIUM COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÕES LTDA., nos itens 03 e 06; SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., no item 04 e MALLONE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.-ME, nos itens 09 e 10. Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação do objeto às empresas retromencionadas, para que dele provenham seus efeitos legais. Processo nº 509/2009/DCL/PMD.

Dourados-MS., 15 de dezembro de 2009.

SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO PMD Nº 145/2009

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC E DE OUTRO LADO O AUTOMÓVEL CLUBE DE DOURADOS MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, APOIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO AUTOMÓVEL CLUBE PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE ARRANCADA NO PERÍODO DE 20 À 22/11/2009, NESTA CIDADE DE DOURADOS-MS.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ESTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 16/11/2009, FICANDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 31/01/2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2009/DCL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
L.M. Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.
PROCESSO: Pregão Presencial nº 110/2009.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, objetivando atender o setor de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
12.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.095. – Manutenção, Construção, Reforma e Equipamentos da Atenção Básica
10.301.119 – Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.30.05 – Material Farmacológico
33.90.30.06 – Material Odontológico
33.90.30.15 – Material de Copa e Cozinha
33.90.30.24 – Material Hospitalar

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.067,64 (hum mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2009.

Secretaria Municipal de Administração.